

Fls.

Processo: 0146695-51.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca

Autor: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF
Réu: ADIDAS DO BRASIL LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 19/06/2019

Decisão

Trata-se de ação com pedido de tutela de urgência para abstenção da prática de infração de signo distintivo e concorrência desleal praticados pela ré, decorrentes de produção, divulgação, distribuição de vestuário que imite o uniforme oficial da Seleção Brasileira de Futebol, notadamente suas camisas atual e antigas.

Afirma que garante aos seus patrocinadores, direitos exclusivos de utilização de suas marcas e símbolos oficiais em bens, serviços e marketing. Argumenta, então, que sua parceria com a Nike garante à empresa a prerrogativa de ser fornecedora exclusiva de material esportivo para a Seleção Brasileira de Futebol, utilizando sua marca no ramo de roupas e artigos esportivos, com os símbolos da CBF. Acrescenta, por fim, que a ré Adidas, principal concorrente da Nike no seguimento em questão, vem imitando as camisas "amarelinhas" utilizadas pela Seleção Brasileira de Futebol, afirmando ter criado a sua amarelinha, como sua versão da camisa da Seleção Brasileira razão pela qual postula a concessão de tutela de urgência para abstenção da suposta prática ilícita.

A questão deve ser decidida, ao menos nesta sede de cognição sumária, sob a premissa de que as cores nacionais podem ser utilizadas sem restrições por qualquer pessoa, física ou jurídica. Diante disso, é preciso verificar se a reprodução dessas cores num determinado contexto ofende aos direitos da autora.

É claro que a camisa amarela com gola verde remete àquela usada pela seleção brasileira de futebol. Mas isso não basta. É preciso que haja outros sinais claros que evidenciem a utilização dos símbolos protegidos, como o escudo e o nome, por exemplo.

E o que apresenta a requerida? Camisa com as cores nacionais em disposição idêntica à da seleção brasileira, mas com design levemente diferente, escudo diverso e sua marca "Adidas" estampada no peito. Parece que há, aí, forte distinção a evitar confusão entre as duas. Isso porque, ao visualizar a roupa, o observador vai perceber não se tratar da camisa oficial.

Querer estar vestido com a camisa verde e amarela é sentimento comum à maioria dos brasileiros, valendo ressaltar a liberdade em usar as cores nacionais, mas nem todos querem vestir a da Nike ou o escudo da CBF, merecendo, então, o poder da escolha, até porque torcer pelo Brasil nem sempre se traduz em torcer pela seleção brasileira de futebol.

Nesse panorama, INDEFIRO a liminar pretendida.
Recolhidas as custas, cite-se por Carta Precatória.

Rio de Janeiro, 19/06/2019.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4H1Q.NBAE.IP2S.N4D2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos